



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CONTRATO N.º 44/2022

**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E BECHELENI, NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 057/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS /MG**

**CONTRATADA: BECHELENI, NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA**

**VALOR: R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça. Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro, cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG** e residente nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BECHELENI, NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Pedro Aleixo, n.º 144, Belvedere, CEP: 30.320-300 em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.756.847/0001-94, neste ato representada por seu sócio diretor, **Diego de Araújo Lima**, portador da Carteira de Identidade nº MG -12.496.911 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 075.548.896-21 e Welliton Aparecido Nazario, portador da Carteira de Identidade nº MG - 14.503.232 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 094.763.816-47, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa n.º 057/2022**, que se regerá pela Lei no 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

#### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** – Este Contrato tem como origem o **Processo Administrativo n.º 057/2022** e tem como objeto a prestação de serviços, em favor da CONTRATANTE, para assessoria jurídica especializada para o Poder Executivo, em questões complexas, relevantes, singulares ou incomuns, assim consideradas, pelo Setor Jurídico Municipal, nas seguintes áreas: I-área de direito público; II-Assessoramento e consultoria específica junto as recomendações expedidas pelo Ministério Público; III-Assessoria no setor de licitações; IV-Assessoria no contencioso de segunda instância; V-Assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios; VI-Assessoria e orientação orçamentária aplica aos convênios e sua execução; VII-Emissão de pareceres relativos aos servidores públicos municipais, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao regime jurídico, aos contratados temporários, direitos e vantagens do servidor público; VIII-Visita semanal ao município, bem como atendimento telefônico e e-mail, durante os dias úteis da semana.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, o Parecer Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando, a forma e o conteúdo, desde que não haja modificação das suas especificações.

#### II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 2ª** – O regime de execução do presente Contrato será mediante o assessoramento por equipe de profissionais da CONTRATADA, além do acompanhamento presencial quando houver expressa necessidade a critério da CONTRATANTE.

#### III - DO PREÇO

**CLÁUSULA 3ª** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais), mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, com prazo de 30 dias.

#### IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG  
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

**CLÁUSULA 4ª** – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:

Dotação	Ficha	Fonte	ÓRGÃO/SETOR
020204122 0003 2.008 339039	13	100	Departamento Municipal de Administração Geral
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

### V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 5ª** – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA responsabilizar-se por dano de qualquer natureza que venha ocorrer no exercício de suas atividades, pelos seus sócios ou prepostos, desde que fique caracterizado dolo ou culpa em qualquer de suas modalidades.

### VI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 6ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula terceira;
- (b) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico nos pareceres e projetos elaborados.

### VII - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª** – Este Contrato é firmado no prazo de 12(doze) meses, com vigência de 20.05.2022 a 20.05.2023.

### VIII - DO REAJUSTE

**CLÁUSULA 8ª** - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, caso ultrapasse o período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único** – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG  
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

**IX - DA RESCISÃO-CLÁUSULA 9ª** – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei no 8.666/93.

### X - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 10** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

**§ 2º** No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela mensal devida.

**§ 3º** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

### XI - DO FORO

**CLÁUSULA 11** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

### XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

**CLÁUSULA 17** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Santa Rita de Caldas, 20 de maio de 2022

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE  
CALDAS:17857442000151

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA  
RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2022.10.05 11:05:03 -03'00'

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**(Contratante)**

DIEGO DE ARAUJO LIMA  
Assinado de forma digital por DIEGO DE ARAUJO LIMA

**Becheleni, Nazario & Lima Sociedade de Advogados**

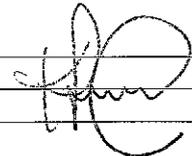
**Diego de Araújo Lima**

WELLITON APARECIDO NAZARIO:09476381647  
Assinado de forma digital por WELLITON APARECIDO NAZARIO:09476381647

**Welliton Aparecido Nazario**

**(Contratada)**

### TESTEMUNHAS:

NOME: 	NOME: 
CPF: 985.024.096-20	CPF: 

